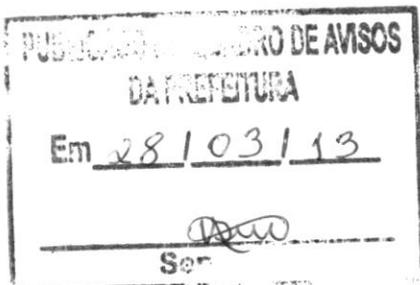




PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 374/2013**



**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM DEZEMBRO DE 2012, ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA PATRONAL DEVIDA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO-PE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte **LEI**:

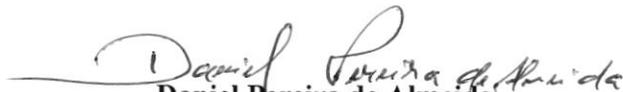
**Art. 1º** A alíquota do custo Normal de Equilíbrio para o Instituto de Previdência Municipal de Vertente do Lério, de competência da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e suas autarquias, passara a vigorar sobre o percentual de 14,50% a.m(quatorze vírgula cinquenta por cento), conforme definido na reavaliação atuarial.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em dezembro de 2012, podendo esta ser alterada em conformidade com a necessidade das avaliações atuariais posteriores.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** fica revogada a Lei Municipal 354 de 15 de maio de 2012.

Gabinete do prefeito municipal de Vertente do Lério, em 28 de março de 2013.

  
**Daniel Pereira de Almeida**  
Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE



Reconheço Por: Emelton  
A firma de Daniel Pereira de Almeida  
Surubim, 20 de 07 de 2013  
Tabellião / Substituto(a) Autorizado(a)

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – Centro – Vertente do Lério-PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60 –  
Fone/Fax: (081)3634-7156.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Pablo Vítório Castro de Melo - Oficial/Tabellião  
Arlete Rodrigues de Castro - 1ª Substituta  
Edimilson Nascimento de Souza - Escrevente Autorizado  
Rua Sete de Setembro, 140 - Centro - Surubim - PE